

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**COTAÇÃO DE PREÇOS**”, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes -RN,a presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de recursos de tecnologia da informação (TI), para execução das atividades e processos necessários ao funcionamento da rede de computadores, impressoras, periféricos, rede wireless, instalados, cuja interrupção do funcionamento pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos. Portanto, está contratação visa garantir as condições necessárias ao perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos de TI.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com **até as 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço**se posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes - RN.Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unid.	V. Unit.	V. total
1	Serviços de reimplantação e/ou manutenção de infraestrutura da rede de computadores com fornecimento dos equipamentos necessários para a unidade mista de saúde desta municipalidade.	1	Serv.	R\$ 17.908,17	
	Valor Global				

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 Suporte e administração de redes:

1.3.1 manutenção preventiva de Servidores de Rede (exemplo: verificar a atualização do sistema operacional dos servidores, a instalação e atualização do software de antivírus, a instalação do agente de software de gerenciamento de rede; se a configuração de herança de segurança nas pastas está habilitada).

1.4 Requisitos de Segurança da Informação Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes normas:

1.4.1 Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública.

1.5 Metodologia de Trabalho: Para execução dos serviços, será utilizada a metodologia de trabalho baseada no conceito de delegação de responsabilidade, no qual o CONTRATANTE é o responsável pela gestão do contrato e atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos sob seu encargo.

1.6 farão partes obrigatórias a aquisição de equipamentos para a rede de dados, instalados e configurados justifica-se pela necessidade de fazer a comunicação lógica dos computadores da informatizada (unidade mista de saúde para acesso à internet, a qual é necessária para minimizar a escassez do acesso dos estudantes às ferramentas tecnologias nas escolas da rede pública municipal de Bento Fernandes.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A rede de computadores pertencentes da unidade mista de saúde deste município, está comprometida e como não possuímos em nosso quadro de servidores, profissionais especializados nessa área, tornando necessária a contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de manutenção, visando assegurar a conservação dos equipamentos, prevenindo falhas ou defeitos que venha diminuir ou paralisar sua capacidade de funcionamento.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos Serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A solução a ser fornecida como um todo, deverá compreender a prestação de serviços técnicos continuados na área Tecnologia da Informação (TI), incluindo suporte presencial, manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, impressoras, periféricos, monitores, roteadores,

switch, rede de dados Wireless, incluído suporte, configuração, instalação e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos sistemas.

4.1.1. O escopo da solução abrange ainda a garantia dos serviços e a assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços.

4.2. Os resultados esperados é a redução do tempo de indisponibilidade dos recursos de TI e o consequente impacto nos processos.

4.2.1. Reduzir os riscos de interrupção dos serviços oferecendo agilidade no diagnóstico e solução de problemas que possam afetar os recursos e TI, incluindo ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos serviços.

4.2.2. Oferecer atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes e realizar a manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as melhores práticas oferecidas no mercado.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços será de R\$ 17.908,17 realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (vigente)

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.
- 9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

- 11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 13h.
- 12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
- 12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- 12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.
- 12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 12.1.8 As visitas técnicas serão solicitadas pelo fiscal do contrato, quando houver defeito nos equipamentos que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 **Das obrigações do contratante:**
- 13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
- 13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- 13.5 **Das obrigações da contratada:**
- 13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

Marilia Gabriela Alves Bezerra Calvalcante Campos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

- 1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:
- 1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais
- 1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);
- 1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:					CEP:	
CONTATO TELEFONE:					E-MAIL:	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1838430

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>